



# Boletim do Legislativo

Órgão de Imprensa Oficial da Câmara Municipal de Ouro Branco - Resolução 01/2016

Edição Semanal 025/2023 -26/05 a 01/06/2023

## ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA

<https://www.ourobranco.cam.mg.gov.br/atividade-legislativa/sessoes-plenarias/atas>

**Ata da 13ª (décima terceira) Reunião Ordinária, da terceira Sessão Legislativa da Câmara Municipal de Ouro Branco,** realizada no dia 15 (quinze) de maio de dois mil e vinte e três, às 19h05, sob a Presidência da Vereadora Nilma Aparecida Silva e com a presença dos Vereadores desta Casa, foi declarada aberta a Reunião. Primeiramente o Vereador Secretário efetuou a leitura da Ata da Reunião anterior, dada por aprovada. Após foram apresentadas as seguintes Proposições: 1 – Emenda nº 01 ao Projeto de Lei nº 61/2023, de autoria da Vereadora Valéria de Melo Nunes Lopes; 2 – Emenda nº 01 ao Projeto de Lei nº 63/2023, de autoria do Vereador Warley Higino Pereira; 3 – Projeto de Lei nº 75/2023, que “Autoriza o Poder Executivo instituir a noção dos direitos dos idosos e dos direitos das pessoas com deficiência, como temas a serem abordados no contraturno das escolas municipais de educação integral no Município de Ouro Branco e dá outras providências”, de autoria do Vereador José Irenildo Freires de Andrade; 4 – Projeto de Resolução nº 10/2023, que “Concede Medalha ao Mérito “Cônego Luiz Vieira da Silva”, de autoria da Vereadora Nilma Aparecida Silva; 5 - Requerimentos nºs 67 e 68/2023, de autoria do Vereador Neymar Magalhães Meireles; 6 – Indicações nºs 111, 116 e 117/2023, de autoria do Vereador Imar Vieira; 7 – Indicações nº 112, 113, 118, 119 e 129/2023, de autoria da Vereadora Nilma Aparecida Silva; 8 – Indicação nº 114/2023, de autoria do Vereador Neymar Magalhães Meireles; 8 – Indicações nºs 115, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126 e 127/2023, de autoria do Vereador Leandro Marcelo Souza; 9 - Indicação nº 128/2023, de autoria da Vereadora Valéria de Melo Nunes Lopes. 9 – Moção de Pesar nº 12/2023, de autoria dos Vereadores Nilma Aparecida Silva e Neymar Magalhães Meireles. Em seguida a Sra. Presidente passou a 2ª Parte da Reunião – Ordem do Dia. O Projeto de Lei nº 50/2023, encontra - se em diligência na Comissão de Legislação, Justiça e Redação. O Projeto de Lei nº 55/2023, continua sobrestado. Os Projetos de Lei nºs 58 e 71/2023, foram retirados por seus propositores. O Substitutivo nº 1 ao Projeto de Lei nº 61/2023, foi aprovado em 1ª discussão e votação. Com relação ao Projeto de Lei nº 62/2023, recebeu Parecer favorável das Comissões de Legislação, Justiça e Redação, Fiscalização Financeira, Orçamentária e Tomada de Contas e de Educação, Cultura, Assistência Social e Saúde, sendo aprovado em 1ª e 2ª discussão e votação, com dispensa de interstício por solicitação do Vereador Neymar Magalhães Meireles e em Redação Final. As Comissões de Legislação, Justiça e Redação e de Fiscalização Financeira, Orçamentária e Tomada de Contas emitiram Parecer favorável ao Projeto de lei nº 63/2023, aprovado em 1ª discussão e votação. O Vereador Leandro Marcelo Souza não votou no referido Projeto, por estar ausente do Plenário, no momento da apreciação do mesmo. Foi oferecido Parecer favorável pelas Comissões de Legislação, Justiça e Redação, Fiscalização Financeira, Orçamentária e Tomada de Contas, Educação, Cultura, Assistência Social e Saúde, Prevenção e Combate as Drogas e da Juventude, ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei nº 64/2023. O Vereador Neymar Magalhães solicitou “vista” do referido Projeto, concedida pela presidente desta Casa. Quanto ao Projeto de Lei nº 65/2023, recebeu Parecer favorável das Comissões de Legislação, Justiça e Redação e de Fiscalização Financeira, Orçamentária e Tomada de Contas, sendo aprovado em 1ª e 2ª discussão e votação, com dispensa de interstício por solicitação do Vereador Neymar Magalhães Meireles e em Redação Final. A Vereadora Valéria de Melo Nunes Lopes votou contrário ao referido Projeto. As Comissões de Legislação, Justiça e Redação e de Fiscalização Financeira, Orçamentária e Tomada de Contas, apresentaram Parecer favorável aos Projetos de Lei nºs 66, 67 e 68/2023. O Vereador Neymar Magalhães Meireles solicitou “vista” dos Projetos de Lei nºs 66 e 67/2023, a Vereadora Valéria de Melo Nunes Lopes do Projeto de Lei nº 68/2023, o Vereador Leandro Marcelo Souza, do Projeto de Lei nº 72/2023, pedidos esses, concedidos pela Presidente

desta Casa. Com relação ao Projeto de Lei nº 74/2023, foi aprovado em 1ª e 2ª discussão e votação, com dispensa de interstício a pedido do Vereador Neymar Magalhães Meireles e em Redação Final. Os Requerimentos nº 67 e 68/2023, receberam aprovação em discussão e votação única. Após foi feito um minuto de silêncio em respeito ao falecido, tendo em vista a Moção de Pesar apresentada. Ato contínuo a Sra. Presidente nomeou Comissão Especial, composta pelos Vereadores Imar Vieira, José Heleno de Souza e Leandro Marcelo Souza, para fornecer Parecer sobre o Projeto de Resolução nº 10/2023. Finalizando a Sra. Presidente organizou a Ordem do Dia da próxima Reunião Ordinária, dela fazendo parte os Projetos de Lei nºs 50, 55, 63, 72 e 75/2023, Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei nº 61/2023 e respectiva Emenda, Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei nº 64/2023, Emenda nº 01 ao Projeto de Lei nº 63/2023 e Projeto de Resolução nº 10/2023 e convocou um período de Reuniões Extraordinárias, a partir do dia 19 do corrente às 12h, para apreciação (discussão e votação) dos Projetos de Lei nºs 66, 67 e 68/2023. As 21h30, nada mais havendo a tratar, a Sra. Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente Reunião. Para constar, lavrou-se esta Ata, que, após lida e aprovada, será assinada pela Presidente e Secretário.

## ATA DE REUNIÃO EXTRA ORDINÁRIA

**Ata da 8ª (oitava) Reunião Extraordinária, da 3ª (terceira) Sessão Legislativa da Câmara Municipal de Ouro Branco,** realizada no dia 19 (dezenove) de maio de dois mil e vinte e três, às 12h10, com a presença dos Vereadores desta Casa, com exceção do Vereador Rodrigo Vieira Duarte, foi declarada aberta a Reunião. Primeiramente o Vereador Secretário efetuou a leitura da Ata da Reunião anterior, dada por aprovada pela Presidente desta Casa. Após foi lido o ofício do Executivo, de nº 064/2023, retirando o Projeto de Lei nº 50/2023, de autoria do mesmo. Em seguida os Projetos de Lei nºs 66, 67/2023, foram aprovados em 1ª e 2ª discussão e votação, com 05 (cinco) votos favoráveis e 02 (dois) contrários, os da Vereadora Valéria de Melo Nunes Lopes e Warley Higino Pereira, com dispensa de interstício por solicitação do Vereador Neymar Magalhães Meireles, bem como em Redação Final. Quanto ao Projeto de Lei nº 68/2023, recebeu aprovação em 1ª e 2ª discussão e votação, com dispensa de interstício a pedido do Vereador Neymar Magalhães Meireles e em Redação Final. Às 13h25, nada mais havendo a tratar, a Sra. Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente Reunião e o período de Reuniões Extraordinárias. Para constar, lavrou-se esta Ata, que, após lida e aprovada, será assinada pela Presidente e Secretário.

## PORTARIAS

<https://www.ourobranco.cam.mg.gov.br/legislacao/portarias>

PORTARIA Nº 042, de 22 de maio de 2023 – AUTORIZA VIAGEM.

Para portaria na íntegra, acesse:

[https://www.ourobranco.cam.mg.gov.br/docs/legislacao/PORT\\_42\\_2023.pdf](https://www.ourobranco.cam.mg.gov.br/docs/legislacao/PORT_42_2023.pdf)

PORTARIA Nº 043, de 22 de maio de 2023 – AUTORIZA VIAGEM.

Para portaria na íntegra, acesse:

[https://www.ourobranco.cam.mg.gov.br/docs/legislacao/PORT\\_43\\_2023.pdf](https://www.ourobranco.cam.mg.gov.br/docs/legislacao/PORT_43_2023.pdf)

PORTARIA Nº 044, de 24 de maio de 2023 – HORAS EXTRAS REUNIÕES ORDINÁRIAS.

Para portaria na íntegra, acesse:

[https://www.ourobranco.cam.mg.gov.br/docs/legislacao/PORT\\_44\\_2023.pdf](https://www.ourobranco.cam.mg.gov.br/docs/legislacao/PORT_44_2023.pdf)

PORTARIA Nº 045, de 24 de maio de 2023 – AUTORIZA VIAGEM.

Para portaria na íntegra, acesse:

[https://www.ourobranco.cam.mg.gov.br/docs/legislacao/PORT\\_45\\_2023.pdf](https://www.ourobranco.cam.mg.gov.br/docs/legislacao/PORT_45_2023.pdf)

# ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS



## Câmara Municipal de Ouro Branco

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2023

PREGÃO PRESENCIAL 04/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO 21/2023

Aos 05 dias do mês de maio do ano de 2023, a **CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.964.950/0001-31, com sede na Praça Sagrados Corações, 200, centro, Ouro Branco-MG, por sua Presidente Nilma Aparecida Silva considerando o julgamento e a homologação do Pregão Presencial em epígrafe, com fundamento no artigo 15 da Lei 8.666/93 e suas alterações, atendendo as condições prevista no instrumento convocatório, resolve registrar a presente ATA DE REGISTRO em conformidade com os seguintes termos:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DATENTORA DA ATA

1.1 **SUPERMERCADO COMAX – LTDA**, empresa cadastrada com CNPJ nº 02.605.397/0001-70, com sede na Av Mariza de Souza Mendes nº 41, Siderurgia, Ouro Branco, CEP: 36420-000; representada por seu proprietário **Eduardo Pinheiro Vieira**, brasileiro, portador do CPF nº: 011829366-80.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa, visando o registro de preços, para eventuais aquisições de produtos de gêneros alimentícios e limpeza, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ouro Branco, conforme quantitativos e especificações em anexo.

#### 2.2 Dos Preços Registrados

2.2.1 Os preços da empresa classificada e as especificações registradas na presente ata de registro encontram-se em anexo, que, independente de transcrição faz parte integrante da ARP.

ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	Adoçante Líquido 100 ml	Recipiente transparente - Informação Nutricional (Porção de 1 gota): Valor calórico: 0,007kcal, Carboidratos 0,003mg, Sódio 0,537mg - Porção de 1 gota - Não contém quantidade significativa de carboidratos, proteínas, gorduras totais, gorduras saturadas, gordura trans, fibra alimentar e sódio.	ZERO CAL	5	3,99	19,95
2	Água Sanitária	Com cloro ativo - 1 litro	MARINA	150	2,98	447,00
3	Álcool Gel -	Álcool Anti-Séptico em gel - álcool		10 un	12,80	128,00

Praça Sagrados Corações, 200 – Ouro Branco – Minas Gerais – CEP 36420-000 – Fone (31)3741-1225

Para ata de registro de preços na íntegra, acesse:

[https://www.ourobranco.cam.mg.gov.br/docs/anexos\\_licitacao/2f2a20794c0958d472f0a11c84a68221.pdf?1685044905](https://www.ourobranco.cam.mg.gov.br/docs/anexos_licitacao/2f2a20794c0958d472f0a11c84a68221.pdf?1685044905)



# Câmara Municipal de Ouro Branco

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2023  
PREGÃO PRESENCIAL 04/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 21/2023

Aos 03 dias do mês de maio do ano de 2023, a **CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.964.950/0001-31, com sede na Praça Sagrados Corações, 200, centro, Ouro Branco-MG, por sua Presidente Nilma Aparecida Silva, considerando o julgamento e a homologação do Pregão Presencial em epígrafe, com fundamento no artigo 15 da Lei 8.666/93 e suas alterações, atendendo as condições prevista no instrumento convocatório, resolve registrar a presente ATA DE REGISTRO em conformidade com os seguintes termos:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DATENTORA DA ATA

1.1 **THAIS BATISTA SANTANA PINHEIRO – ME**, empresa cadastrada com CNPJ nº 14.101.776/0001-02, com sede na Rua Santo Antonio nº 402, Centro, Ouro Branco, CEP: 36490-008; representada por seu proprietário **João Victor Pereira de Oliveira**, brasileiro, portador do CPF nº: 150303976-55.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa, visando o registro de preços, para eventuais aquisições de produtos de gêneros alimentícios e limpeza, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ouro Branco, conforme quantitativos e especificações em anexo.

### 2.2 Dos Preços Registrados

2.2.1 Os preços da empresa classificada e as especificações registradas na presente ata de registro encontram-se em anexo, que, independente de transcrição faz parte integrante da ARP.

ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	Açúcar Cristal 5 kg	Açúcar Cristal Pacote 5kg, Informação Nutricional: Valor Energético 20 kcal = 84 kJ 1%, Carboidratos 5g 2%. Não contém quantidades significativas de Proteínas, Gorduras totais, Gorduras saturadas, Gordura trans, Fibra alimentar e Sódio. *% valores diários de referência com base em uma dieta de 2.000 kcal ou 8.400 kJ. Seus valores diários podem ser maiores ou menores dependendo de suas necessidades energéticas.	CRISTAL DE MINAS	200	16,68	3.336,00

Praça Sagrados Corações, 200 – Ouro Branco – Minas Gerais – CEP 36420-000 – Fone (31)3741-1225

Para ata de registro de preços na íntegra, acesse:

[https://www.ourobranco.cam.mg.gov.br/docs/anexos\\_licitacao/c826907a8484a6bb0747332e69b56d6b.pdf?1685044905](https://www.ourobranco.cam.mg.gov.br/docs/anexos_licitacao/c826907a8484a6bb0747332e69b56d6b.pdf?1685044905)

# CONTRATO



## Câmara Municipal de Ouro Branco

CONTRATO CMOB N.º 18/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO E AUTO LAFAIETE  
LTDA

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES E FUNDAMENTOS

#### 1.1 DA CONTRATANTE

1.1.1 A **CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 23.964.950/0001-31, com sede na Praça Sagrados Corações, 200, centro, Ouro Branco-MG, por sua Presidente **Nilma Aparecida Silva**, doravante denominado **CONTRATANTE**.

#### 1.2 DA CONTRATADA

1.2.1 **AUTO LAFAIETE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.718.816/0001-83, com sede na Rua Fernanda Bedran Peixoto, bairro Areal, Conselheiro Lafaiete-MG, neste ato representada por seu procurador **Luiz Gustavo Pires Nogueira**, portador do CPF n.º 631.983.986-49 e Carteira de Identidade n.º M3.464.660, doravante denominada **CONTRATADA**.

#### 1.3 DOS FUNDAMENTOS

1.3.1 Este contrato decorre do processo administrativo de licitação instaurado na modalidade Pregão sob o n. 06/2023 com fundamentado na Lei Federal 10520/02, na LC 123/2006 e na Lei Federal n.º 8.666/93, e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

1.3.2 Fazem parte do presente contrato, independente de transcrição, as condições fixadas as especificações técnicas do edital de licitação e seus anexos, bem como, proposta comercial da contratada.

### CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1 Seleção de empresa para a aquisição de veículo automotor destinado a atender os serviços da Câmara Municipal de Ouro Branco/MG. A contratada se compromete a entregar o Veículo Novo Virtus Exclusive ano/modelo 2023/2023, conforme quantitativos e especificações em anexo.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA METODOLOGIA

3.1 O valor a ser pago pelo veículo da empresa vencedora será o de mercado.

3.2 O veículo deve ser entregue no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da emissão da Ordem de Fornecimento, na sede da Câmara Municipal em Ouro Branco-MG.

### CLAUSULA QUARTA - DO VALOR E DO PAGAMENTO

4.1 O valor global da contratação será estimado é de R\$ 149.700,00 (cento e quarenta e nove mil e setecentos reais).

4.2 O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo servidor do órgão responsável, acompanhada dos comprovantes de entrega dos produtos.

4.3 As notas fiscais devem ser apresentadas na Contabilidade da Câmara Municipal de Ouro Branco.

Praça Sagrados Corações, 200 – Ouro Branco – Minas Gerais – CEP 36490-094 – Fone (31)3741-1225  
www.ourobranco.cam.mg.gov.br



# Câmara Municipal de Ouro Branco

4.4 O pagamento ficará condicionado a prova de regularidade relativa à seguridade social, por parte do contratado, observando-se o prazo de validade da certidão negativa, conforme disposto no § 2º do art. 71 da Lei nº 8.666/93.

4.5 No caso do objeto estar em desacordo com as especificações e demais exigências do presente termo, fica a Câmara Municipal autorizada a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação, à Contratada, das penalidades previstas em contrato.

## CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

5.1 O prazo para execução do contrato é de 90 dias, podendo ser prorrogado na forma da lei.

## CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 A dotação orçamentária necessária à realização das despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação serão:

6.1.1. 01.031.0046 2.220 – Aquisição de Equipamentos e material permanente para uso exclusivo da Câmara Municipal; 3.4.4.90.52.00.00 – ficha 0037 – equipamentos e material permanente: item 27 – elemento 52 - Veículos Diversos.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza do presente ajuste, são obrigações da Contratada:

7.1.1 Efetuar o cumprimento do objeto contratado em perfeitas condições, conforme especificação, prazo e local estipulados.

7.1.2 Responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessário à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente contrato.

7.1.3 Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à Contratante ou a terceiros.

7.1.4 Manter, por todo o período da execução contratual, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública.

7.1.5 Substituir imediatamente qualquer material que não esteja de acordo com as especificações do objeto contratado.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza do presente instrumento, são obrigações da Câmara Municipal:

8.1.1 Efetuar pagamento à contratada no prazo e forma estipulados neste contrato, mediante a entrega de Nota Fiscal

8.1.2 Fiscalizar a execução do objeto contratado.

8.1.3 Aplicar penalidades à contratada quando ocorrer descumprimento de alguma das condições estabelecidas no presente termo, da seguinte forma: advertência, multa, suspensão temporária e declaração.



# Câmara Municipal de Ouro Branco

## CLÁUSULA NONA – DAS MODIFICAÇÕES DO CONTRATO

9.1 Qualquer modificação de forma ou quantidade, acréscimos ou reduções dos serviços poderá ser determinada pela Câmara Municipal mediante assinatura de termos aditivos.

9.2- Havendo alterações na conjuntura econômica do País ou do Estado, que resulte em desequilíbrio econômico-financeiro permanente, nas condições do contrato e nas hipóteses autorizadas pela Lei de Licitações, a Câmara Municipal e a empresa poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do artigo 65, II, “d” da Lei Federal nº. 8.666/93, por repactuação precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos, e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.

9.3 - Para fins de recomposição dos preços praticados no contrato, deverá a Contratada demonstrar de forma efetiva e irrefutável a variação ocorrida, mediante documentos oficiais ou incontestáveis, permitindo sua perfeita aferição e incontestada aplicação ao pactuado.

9.4 - A solicitação de recomposição de preços se dará formalmente, por meio de documento escrito e mediante protocolo, dirigido ao gestor do contrato, acompanhado dos demais documentos comprobatórios, apresentando as razões de fato e de direito, bem como os cálculos demonstrativos a demonstrar a fidedignidade do pleito.

## CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

10.1 Compete ao Diretor Administrativo da Câmara Municipal de Ouro Branco a fiscalização do presente contrato no que será auxiliado pelo setor de Contabilidade da Câmara Municipal.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

11.1.1 advertência;

11.1.2 multa;

11.1.3 suspensão temporária de participar e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois anos;

11.1.4 declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo.

11.2 No caso de negligência ou de a empresa se conduzir dolosamente, a multa será de 5% (cinco por cento) do valor da Nota de Empenho;

11.3 No caso de abandono de serviços, além de outras cominações legais, a multa será de 10% (dez por cento) do valor da Nota de Empenho.

11.4 As multas serão automaticamente descontadas de quaisquer créditos ou cobradas judicialmente.



# Câmara Municipal de Ouro Branco

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 A rescisão do presente contrato poderá ser:

12.1.1 Determinada por ato motivado da Administração;

12.1.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

12.1.3 Judicial.

12.2 No caso de rescisão deste contrato ficará suspenso o pagamento à contratada até que se apurem eventuais perdas e danos.

12.2.1 Efetivada a rescisão, à Contratada caberá receber o valor dos serviços prestados até a data da eventual rescisão.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1 Os bens serão recebidos provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação e, definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

13.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1 Correrá por conta da contratante a publicação do extrato de contrato no Boletim do Legislativo, órgão de imprensa oficial, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 Fica eleito o Foro de Ouro Branco-MG para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

Por estarem contratados os representantes das partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Ouro Branco, 22 de maio de 2023.

**Nilma Aparecida Silva**  
Presidente da Câmara Municipal de Ouro Branco

Sérgio Luiz Camargos Ferreira  
Auto Lafaiete LTDA

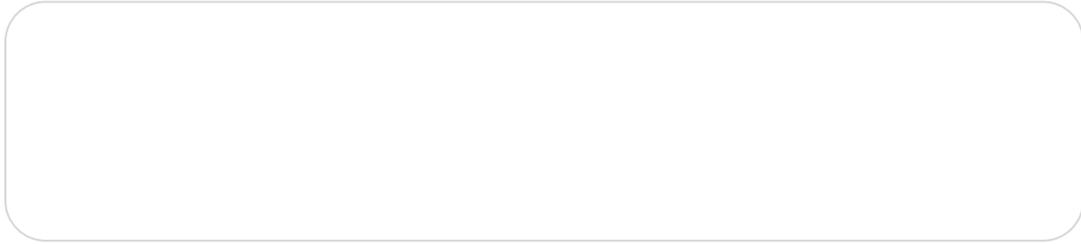
TESTEMUNHAS:

766.929.576-72

795.077.786-91

Praça Sagrados Corações, 200 – Ouro Branco – Minas Gerais – CEP 36490-094 – Fone (31)3741-1225  
[www.ourobranco.cam.mg.gov.br](http://www.ourobranco.cam.mg.gov.br)

Assinatura digital:



**CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

Praça Sagrados Corações, 200 - Centro

36.420-000 - Ouro Branco/MG

Telefone: (31)3741-1225

**Presidente:** Nilma Aparecida Silva

**Assinado digitalmente pela Diretora Administrativa**